



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS

Inscrição CNPJ: 21.154.877

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito n.º **00115/2015**

## CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75, da Lei Complementar n.º 102, de 18/08/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da Segunda Câmara, realizada em 12/07/2012, nos termos do Acórdão de fls. 593/604, publicado no “DOC” de 11/01/2013, constante do **Processo Administrativo n.º 695.186** decorrente de inspeção realizada na **Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí**, referente ao período de janeiro de 2002 a abril de 2003, determinou a aplicação da **multa** com fulcro no inciso II do art. 95 da Lei Complementar n.º 33/94, então vigente, cujo correspondente na Lei Complementar n.º 102/2008 é o inciso II do art. 85, à Sra. **Mariângela Coelho Madeira de Figueiredo**, CPF: 205.217.826-00, Membro da Comissão de Licitação, na época, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Miguez, n.º 37, Apto. 202, Copacabana, Rio De Janeiro, RJ, CEP: 22.206-002, no valor de R\$200,00 (duzentos reais), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$227,59** (duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos), em razão do Convite n.º 001/2001, subitem 3.1 do Relatório, considerando que não foram observados o caput e parágrafo único do art. 38 e § 2º do art. 43, todos da Lei n.º 8.666/93. Certificamos, ainda que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 11/02/2015, conforme Resolução n.º 13/95 deste Tribunal. Ao valor de R\$227,59 (duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos), será acrescido o valor de **R\$54,62** (cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), correspondentes a 24% (vinte e quatro por cento) de juros moratórios de 1% ao mês, incidentes a partir de **16/02/2013**, perfazendo o valor de **R\$282,21** (duzentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O valor constante desta certidão deverá ser atualizado monetariamente na data do respectivo recolhimento, acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG). É o que consta do mencionado processo. Eu MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 804-1, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino \_\_\_\_\_, aos 27 do mês de Fevereiro de 2015. E eu, \_\_\_\_\_, ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

**CERTIDÃO:** 00115/2015  
**PROCESSO** 695.186  
**PERÍODO:** JANEIRO DE 2002 A ABRIL DE 2003  
**NATUREZA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSPEÇÃO/LICITAÇÃO  
**ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SUAÇUI  
**DECISÃO:** SEGUNDA CÂMARA de 12/07/2012  
**PUBLICAÇÃO:** DOC de 11/01/2013  
**TRÂNSITO EM JULGADO:** 15/02/2013  
**RESPONSÁVEL:** MARIANGELA COELHO MADEIRA DE FIGUEREIDO  
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**CPF:** 205.217.826-00

### Multa

Multa aplicada em razão do Convite n.º 001/2001, subitem 3.1 do Relatório, considerando que não foram observados o caput e parágrafo único do art. 38 e § 2º do art. 43, todos da Lei n.º 8.666/93

| Mês/Ano                          | Valor Histórico | Índice de Correção | Valor Corrigido  |
|----------------------------------|-----------------|--------------------|------------------|
| 01/2013                          | R\$200,00       | 1,1379702          | R\$227,59        |
| <b>Valor Corrigido da Multa:</b> |                 |                    | <b>R\$227,59</b> |

Obs.: O valor histórico da Multa foi corrigido conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 11/02/2015.

| Juros (%)                                  | Juros (Valor) | Valor Total      |
|--------------------------------------------|---------------|------------------|
| 24                                         | R\$54,62      | R\$282,21        |
| <b>Valor Corrigido da Multa com juros:</b> |               | <b>R\$282,21</b> |

O Valor Corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de **16/02/2013**, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG).

**Técnico Responsável:** MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC-804-1